

## **PROPOSTA N.º 188/2026**

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia é o órgão executivo da freguesia;
- II. Constituem atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município;
- III. A Junta de Freguesia, entre outros fins, dispõe de atribuições no domínio da ação social nos casos e nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- IV. Compete à junta de freguesia promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto; participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, nos termos do disposto nas alíneas t), u) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- V. Foi aprovada, pela Assembleia de Freguesia, em 17 de setembro de 2015, o Regulamento do Fundo Social da Freguesia de Alvalade, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos da Proposta n.º 206/2015, com respetiva revisão em 7 de junho de 2018, através da Proposta n.º 238/2018 e em 15 de janeiro de 2025, através da Proposta n.º 290/2024;
- VI. A competência para decidir sobre os pedidos instruídos no âmbito do Fundo Social de Freguesia pertence à Junta de Freguesia, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do regulamento do Fundo Social da Freguesia de Alvalade.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que, nos termos da alínea ww) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar o deferimento do pedido de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social de Freguesia, nos termos da seguinte informação:

| Nº de Informação | Nº de processo familiar | Agregado familiar | Situação /problema           | Montante do Apoio económico | Finalidade do apoio económico                                                                                                                                                                                                           |
|------------------|-------------------------|-------------------|------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 128/SDS/2026     | 93/2019                 | 1 pessoa          | Insuficiência de rendimentos | 996,88€                     | Valor equivalente a 806,88€ para despesas inerentes a pequenas reparações prestadas pelo projeto 55 e pagos através do ADS 346/2025 diretamente à entidade. A este valor acrescem 190 € para aquisição de materiais para as reparações. |

Lisboa, 8 de julho de 2026

A Vogal,

Joana Gonçalves Pereira